



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA PIO XII, 140 - CENTRO**  
**CNPJ – 20352712/0001-87**  
**Senador Firmino-MG**  
**EMAIL: [atendimento@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:atendimento@saaesenadorfirmino.com.br)**  
**TELEFAX: (32) 3536-1126**

**PORTARIA 015/2022**

**“Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso Público Homologado pela Portaria 13/2022 de 16 de setembro de 2022”**

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Senador Firmino- MG, Sr<sup>a</sup> Luciana Fátima de Oliveira Moreira no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Municipal 1430/2019.

- Considerando as desistências expressas do segundo e terceiro candidatos aprovados para o cargo de ajudante de obras civis conforme portaria 14/2022;

- Considerado o parecer médico da equipe de saúde e segurança do trabalho favorável ao laudo de deficiência apresentado pela candidata aprovada em primeiro lugar nas vagas reservadas para portadores de deficiência;

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Convocar e Dar Provisão aos candidatos (as) a seguir discriminados para tomar posse como servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Senador Firmino, nos termos da Lei Municipal 1430/2019:

**I – Ajudante de Obras Civis**

<b>Candidato</b>	<b>Identidade</b>	<b>Classif.</b>
LEANDRO GUIMARAES DA SILVA	RG / SSP20.282.584	4º
ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	RG / PC12.450.330	5º
AGUIDA APARECIDA CABRAL VENTURA	RG / PC17.517.545	6º
CLAUDINEI DE CASTRO	RG / SSP17.388.678	7º



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PIO XII, 140 - CENTRO  
CNPJ – 20352712/0001-87  
Senador Firmino-MG  
EMAIL: [atendimento@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:atendimento@saaesenadorfirmino.com.br)  
TELEFAX: (32) 3536-1126

## II – Química

Candidato	Identidade	Classif.
Fernanda Fernandes Heleno	RG-11.548.672	1º PcD

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados por esta Portaria terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para tomar posse, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, e entrar em exercício no cargo no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da posse conforme disposto no caput do art. 29, da Lei Municipal nº 1430/2019.

**§ 1º** – Os candidatos nomeados deverão procurar o SAAE – Senador Firmino imediatamente para receber informações prévias sobre a posse e agendar o atestado admissional bem como a preparação da documentação necessária.

**§ 2º** – Para a realização da inspeção médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares:

- I - hemograma completo;
- II - contagem de plaquetas;
- III - glicemia de jejum;
- IV - urina rotina;
- V - anti HBs AG;
- VI - atestado de higidez mental subscrito por médico.

**§ 3º** - Todos os nomeados deverão assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela administração do SAAE, sendo que somente após a entrada em exercício, será garantido o direito à remuneração.

**Art. 3º** - Os candidatos nomeados neste ato somente serão investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, as quais devem ser comprovadas no ato da posse:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA PIO XII, 140 - CENTRO**  
**CNPJ – 20352712/0001-87**  
**Senador Firmino-MG**  
**EMAIL: [atendimento@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:atendimento@saaesenadorfirmino.com.br)**  
**TELEFAX: (32) 3536-1126**

I - ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

II - gozar dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações eleitorais;

IV - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

V - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI - possuir os requisitos de formação escolar e profissional exigidos para o exercício do cargo.

VII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica, realizada pelo serviço de medicina do trabalho indicado pelo SAAE.

VIII - apresentar os documentos necessários à época da posse.

**Art. 4º** - Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura disposto no artigo anterior deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

III - Cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Cartão de C.P.F. dos filhos, quando houver;

XII - Declaração de Inspeção Médica atestando não haver impedimento para a posse.

XIII - Duas fotografias 3x4 recentes.

XIV - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda, conforme modelo apresentado pelo SAAE;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA PIO XII, 140 - CENTRO**  
**CNPJ – 20352712/0001-87**  
**Senador Firmino-MG**  
**EMAIL: [atendimento@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:atendimento@saaesenadorfirmino.com.br)**  
**TELEFAX: (32) 3536-1126**

**XV** - Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

**XVI** - Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

**Parágrafo único** - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste artigo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo constante do artigo anterior.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino – MG, 06 de outubro de 2022

**Luciana Fátima de Oliveira Moreira**  
Diretora presidente do SAAE/SFI